



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

EDITAL Nº. 26/2015 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2015 DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 01/2015 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE TENDO POR OBJETO CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO

Dispõe sobre Processo de Seleção de Organização Social no âmbito do Município de Rafard, para celebração de Contrato para Gestão e Execução de Serviços de Assistência à Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 1.734, de 06 de maio de 2.015 e Decreto Municipal nº 013/2015 de 11 de maio de 2.015.

Este Edital é destinado à realização de Processo de Seleção para a celebração de Contrato de Gestão com pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, cujas atividades fins sejam dirigidas exclusivamente à saúde, já qualificadas como Organização Social no âmbito do Município de Rafard, nos termos da Lei Municipal nº 1.734, de 06 de maio de 2.015, e com fundamento no Decreto Municipal nº 013/2015 de 11 de maio de 2.015, que regerão este Processo de Seleção, bem como as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, e demais Normas do Sistema Único de Saúde (SUS), emanadas pelo Ministério da Saúde (MS) e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, além das condições fixadas neste Edital de Processo de Seleção Nº. 01/2.015 e seus Anexos, visando à gestão e a execução de serviços de assistência à saúde, para a população de Rafard, usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 1- Divulgação e Abertura do Edital de Chamamento Público para Processo de Seleção de Organizações Sociais em Saúde: **09 de Julho de 2.015.**
- 2- Protocolo dos Envelopes 01 e 02 (Documentação de Habilitação e o do Plano de Trabalho), no Setor de Protocolo: **31 de Julho de 2015**, na Praça da Independência, 100, Centro, CEP 13370-000, Rafard, São Paulo, até às **09:30 horas.**
- 3- Análise e Divulgação da Documentação de Habilitação: **31 de Julho de 2015 às 10:00 horas.**
- 4- A Análise dos Planos Operacionais pela Comissão Especial de Seleção ocorrerá em sessão fechada, após a divulgação das Organizações Sociais Habilitadas.
- 5- Divulgação da Classificação dos Planos Operacionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

6- Prazo para Recursos.

7- Análise dos Recursos.

8- Divulgação do Resultado Final do Processo de Seleção.

9- Homologação da Organização Social vencedora do Processo de Seleção.

O Edital de Chamamento Público para de Processo de Seleção e seus Anexos poderão ser obtidos somente através do endereço eletrônico licitação@rafard.sp.gov.br.

Rafard/SP, 09 de Julho de 2.015.

Antonio Cesar Rodrigues Moreira

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

ENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

FONE: _____ **e-mail:** _____

MODALIDADE: Edital de Chamamento Público para de Processo de Seleção nº 01/2.015.

OBJETIVO: selecionar Plano Operacional (melhor proposta técnica e financeira), com finalidade de firmar Contrato de Gestão, cujo Objeto consistirá no gerenciamento total da UBS e do PSF, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite definido no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: _____

Obtivemos diretamente através de solicitação ao Setor de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Rafard/SP, cópia do instrumento convocatório do Processo de Seleção acima identificado.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Rafard e sua Entidade, solicitamos a Vossa Senhoria preencher e enviar-nos o Comprovante de Retirada do Edital, seguindo o modelo acima e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio de fax 19 3496-1816 ou do e-mail licitacao@rafard.sp.gov.br.

A não remessa deste comprovante exime a Prefeitura Municipal de Rafard da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas neste Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte da Entidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

O presente Edital tem por objetivo a realização de Processo de Seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, cujas atividades fins sejam dirigidas exclusivamente à saúde, já qualificadas como Organização Social no âmbito do Município de Rafard para fins da celebração de Contrato, cujo Objeto consistirá na gestão total da UBS e do PSF de Rafard, contemplando o gerenciamento da mão de obra médica, técnica e de apoio; fornecimento de materiais, medicamentos e correlatos; Serviços de Lavanderia; Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos, viaturas e instalações; e todas as demais atividades necessárias ao funcionamento das referidas Unidades de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite definido no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, nos termos da Lei Municipal nº 1.734, de 06 de maio de 2.015, fundamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2015 de 11 de maio de 2.015.

A seleção será realizada por meio de avaliação técnica e financeira do Plano Operacional (melhor proposta técnica e financeira).

CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

Para a participação no Processo de Seleção, as entidades interessadas deverão protocolar diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rafard, no endereço e data estipulados no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE SELEÇÃO, envelope contendo cópias autenticadas por cartório competente ou através de publicação em órgão da imprensa oficial, conforme autoriza o Artigo 32, caput, da Lei Federal 8.666/93 dos documentos abaixo discriminados, da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As Entidades devidamente qualificadas como Organização Social em Saúde, no âmbito do município de Rafard, Estado de São Paulo, que tiverem interesse em celebrar Contrato de Gestão com esta municipalidade, deverão apresentar a Documentação de Habilitação, em sessão pública, em envelope próprio (ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), devidamente lacrado e rubricado, no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Rafard, situado Praça da Independência, 100, Centro, CEP 13370-000, Rafard, São Paulo, até as 09:30 horas, do dia 31 de julho de 2.015.

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO N°. 01/2.015
ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA INSTITUIÇÃO: _____
N° DO CNPJ _____.____.____/____-____

A apresentação da Documentação de Habilitação ocorrerá em sessão pública e deverá conter comprovação:

- I - Da Condição como Organização Social no Município de Rafard.
- II - Da Regularidade Jurídica.
- III- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- IV - Da Boa Situação Econômico-financeira da Entidade.
- V - Da Qualificação Técnica e experiência para desempenho da atividade Objeto do Contrato de Gestão.

As comprovações dos subitens I, II, III, IV e V, deverão ser feitas através da apresentação dos seguintes documentos e elementos:

- I- Da Condição de Organização Social em Saúde no Âmbito Municipal:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

- 1- Comprovação da condição de Organização Social em Saúde qualificada no âmbito do município de Rafard para a área de saúde, nos termos Lei Municipal nº 1.734, de 06 de maio de 2.015, Decreto Municipal nº 013/2015 de 11 de maio de 2.015 e suas alterações, mediante a apresentação do Decreto Municipal, da Qualificação da Entidade como Organização Social no Município de Rafard, com seus objetivos estatutários relacionados ao Objeto deste Edital.

Observação: as entidades interessadas no presente Processo de Seleção, que não possuírem a Qualificação como Organização Social em Saúde no âmbito do município de Rafard, estarão automaticamente impedidas de participar do Processo de Seleção.

II- Da Habilitação Jurídica:

- 1- Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver.
- 2- Ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 3- Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável Legal pela Instituição.
- 4- Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável Médico da Instituição.
- 5- Declaração dos associados e/ou diretores, que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento na área pública de saúde, em qualquer nível no âmbito do Município de Rafard.

III- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), de acordo com o ramo de atividade do Objeto contratual deste Edital.
- 2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao Estado do Município domicílio da matriz da entidade, no ramo de atividade e compatível com o ramo de atividade do Objeto contratual deste Edital.
- 3- Prova de Inscrição Municipal do município sede da entidade, de acordo com o ramo de atividade do Objeto contratual deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

- 4- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, expedida em conjunto pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, quanto aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 5- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de onde for o Município que sedia a matriz da entidade.
- 6- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município relativa a tributos mobiliários e imobiliários, onde for sediada a matriz da entidade.
- 7- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço através do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – FGTS (CRF)
- 8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- 9- Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho em cumprimento a exigência contida no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos de idade (Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal).

Observação: para fins de habilitação serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeito de Negativa, nos termos do Artigo 206, da Lei Federal nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional.

IV- Da Qualificação Econômico-Financeira:

- 1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há não mais que 30 (trinta) dias.
- 2- Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e registrados na forma da Lei, que comprovem a boa situação da instituição, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

- 3- Demonstração em folha isolada, de que a licitante possui Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (ISG), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, como segue:

$$ILC - \text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Índice maior ou igual a } 1,00$$

$$ILG - \text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \rightarrow \\ \rightarrow \text{Índice maior ou igual a } 1,00$$

$$ISG - \text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} = \rightarrow \\ \rightarrow \text{Índice maior ou igual a } 1,00$$

V- Da Qualificação Técnica:

- 1- Certificado de Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP).
- 2- Comprovação que a Instituição exerce atividade na área de saúde há 03 (três) anos ou mais, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, contrato(s), ou outro(s) documento(s) emitido(s) por órgão(s) competente(s), de entidade(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (horas médicas e técnicas gastadas) e prazos com o Objeto deste Edital.
- 3- Capacitação técnico-profissional, indicação e vinculação das gerências e/ou diretorias executivas, coordenadores e da equipe técnica da Instituição, adequada para a realização do Objeto deste Edital, bem como da qualificação profissional de cada um dos membros, detentores do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), por execução de serviços de características semelhantes, de cada um dos membros que se responsabilizarão pelos trabalhos.
- 4- Organograma da composição funcional da Entidade, inclusive quanto aos seus Conselhos e Diretorias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

5- Atestado de Visita Técnica, emitido pela Departamento Municipal de Saúde de Rafard, comprovando que a Entidade visitou e dirimiu quaisquer dúvidas para a formalização do Plano Operacional.

Observação: a Visita Técnica deverá ser agendada no Departamento Municipal de Saúde, pelo telefone 0(19) 3496-1880, ou pelo e-mail saude@rafard.gov.sp.br, até o dia anterior à data prevista para recebimento e abertura dos envelopes.

Fica facultada à Comissão Especial de Seleção a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis.

No ato do credenciamento para a entrega do ENVELOPE 1, contendo a documentação acima descrita, a Entidade deverá:

- 1- Nas sessões públicas, fazer-se representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, por meio de instrumento público ou particular (com firma reconhecida), escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.
- 2- Quando se tratar de dirigente da Entidade, deverá apresentar o Ato Constitutivo e/ou Estatuto em vigor registrado em cartório, original ou cópia autenticada, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, original ou fotocópia autenticada, registrada em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 3- Quando se tratar de representante designado pela Entidade, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular (com firma reconhecida), com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.
- 4- A documentação referida no item anterior, deverá ser assinada por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, sendo que para fins de comprovação destes poderes, a licitante deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

registrado em cartório, acompanhado da Ata de Comprovação da Eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Os documentos podem ser originais ou cópias autenticadas.

- 5- A documentação referida nos itens anteriores deverá ser entregue diretamente à Comissão Especial de Seleção, fora de qualquer envelope.
- 6- Quando a representação se fizer por instrumento público ou por Estatuto apresentado em cópia reprográfica, estes deverão estar autenticados.
- 7- Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com o presente Processo de Seleção, o representante da Organização Social participante, que não apresentar o instrumento de representação ou cuja documentação não atenda às especificações supracitadas.
- 8- A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.
- 9- É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, representação de mais de 1 (uma) Organização Social no presente Processo de Seleção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

DIRETRIZES E PREMISSAS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL (PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA)

As entidades devidamente Qualificadas, que tiverem interesse em participar de Processo de Seleção, devem manifestar por escrito o seu intento, por meio de ofício, em papel timbrado da Instituição, assinado pelo representante legal (ou procurador, com procuração em anexo, reconhecida em cartório), direcionado a Prefeitura Municipal de Rafard, situado a na Praça da Independência, 100, Centro, CEP 13370-000, Rafard, São Paulo, **até o dia 31 de Julho de 2.015, às 09:30**, juntamente com a Documentação de Habilitação em envelope próprio (ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), além do Plano Operacional (Proposta Técnica e Financeira), em envelope próprio (ENVELOPE 2 – PLANO OPERACIONAL), com os dizeres abaixo, devidamente lacrado e rubricado, de acordo com as orientações do Edital e seus Anexos.

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO N° 01/2.015

ENVELOPE 2 – PLANO OPERACIONAL

(PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA)

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____

N° DO CNPJ __. __. __ / __ - __

O envelope com o Plano Operacional deverá conter além da Proposta Técnica e Financeira, a comprovação de experiência técnica, sendo elaborado contendo no mínimo os seguintes itens:

- 1- Número do Edital do Processo de Seleção e o Objeto do mesmo;
- 2- Apresentação do Plano Operacional para gestão e execução das atividades e serviços prestados na UBS e no PSF de Rafard, contemplando o gerenciamento da mão de obra médica, técnica e de apoio; fornecimento de materiais, medicamentos e correlatos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

Serviços de Lavanderia; Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos e instalações; e todas as demais atividades necessárias ao funcionamento das referidas Unidades de Saúde de Rafard, nos termos deste Edital e seus Anexos;

- 3- Definição de metas operacionais, no tocante aos aspectos gerenciais econômicos, operacionais e administrativos, assim como os respectivos prazos e o Cronograma de Execução de Atividades;
- 4- Proposta Financeira, da qual deverá constar o detalhamento pormenorizado do valor ofertado para implantação e execução do referido Plano Operacional;
- 5- Comprovação de experiência técnica para desempenho da atividade Objeto do Contrato de Gestão, apresentando:

5.1- Comprovação de experiências anteriores da Entidade, pertinentes e compatíveis com o Objeto do Contrato de Gestão, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, qualidade e cumprimento de prazos que permitam avaliar o desempenho da Entidade;

5.2- Comprovação, através de documentação legal, de que a Entidade possui vinculado ao seu quadro, profissional(is) detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter(em) realizado ou participado da administração e gerenciamento de Unidade de Saúde, equivalente ou semelhante ao Objeto do presente Processo de Seleção; e,

5.3- Comprovação, através de documentação legal, de que a Entidade possui vinculado ao seu quadro, profissional(is) de nível superior, especializado em gestão de saúde pública, com experiência comprovada através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter(em) realizado ou participado diretamente da administração e gerenciamento de Unidades de Saúde, equivalente ou semelhante ao Objeto do presente Processo de Seleção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

DATA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a Documentação e o Plano Operacional das Organizações Sociais interessadas, ocorrerá em sessão **no dia 31 de Julho de 2015 às 10:00 horas**, na sala de reuniões, junto à Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria nº 091/2.015, situada na Praça da Independência, 100, Centro, CEP 13370-000, Rafard, São Paulo.

Esta sessão pública obedecerá aos princípios e normas definidos na Lei Municipal nº 1.734, de 06 de maio de 2.015, e com fundamento no Decreto Municipal nº 013/2015 de 11 de maio de 2.015, bem como no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nesta sessão pública, serão recebidos os ENVELOPES 1 e 2, conforme indicado neste Edital, das Organizações Sociais participantes, referentes ao Objeto de interesse.

Nesta mesma sessão os representantes das Organizações Sociais presentes, rubricarão os ENVELOPES 1 e 2 das outras Organizações Sociais.

Até 02 (dois) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo à Comissão Especial de Seleção prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão Especial de Seleção e protocolados no Protocolo Geral situado na sede da Prefeitura Municipal, na Praça da Independência, 100, Centro, CEP 13370-000, Rafard, São Paulo ou dirigidos para o e-mail licitacao@rafard.gov.sp.br.

Todos os esclarecimentos formulados serão respondidos pela Comissão Especial de Seleção com cópia para todas as demais Organizações Sociais que tenham manifestado interesse em participar do Processo de Seleção. A cada esclarecimento será atribuído um número.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO OPERACIONAL E COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICA

O processamento da análise e julgamento dos Planos Operacionais obedecerá as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.734, de 06 de maio de 2.015, e com fundamento no Decreto Municipal nº 013/2015 de 11 de maio de 2.015, bem como no que couber na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das diretrizes estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Será lavrada ata circunstanciada de todos os fatos ocorridos nas sessões de análise e julgamento dos Planos Operacionais pela Comissão Especial de Seleção, que serão fechadas ao público.

No dia, horário e local, indicados no Cronograma do Processo de Seleção, em sessão pública, a Comissão Especial de Seleção procederá a divulgação do resultado da análise dos Planos Operacionais das Organizações Sociais Habilitadas (Classificação dos Planos Operacionais).

No julgamento do Plano Operacional apresentado, serão observados os critérios definidos no Edital e seus Anexos, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivale a 100 (cem) pontos.

Em caso de todos os Planos Operacionais serem desclassificados, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar às Organizações Sociais participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos Planos Operacionais.

As análises dos elementos dos Planos Operacionais pela Comissão Especial de Seleção serão efetuadas em reuniões fechadas conforme descrito no Cronograma do Processo de Seleção. Para essa análise a Comissão Especial de Seleção poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e financeiro, quando achar necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do Processo de Seleção, assim como a classificação das demais, será divulgado, conforme descrito no Cronograma de Atividades do Processo de Seleção, e será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberão recursos, que poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias, contados da data da publicação do resultado do Processo de Seleção no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, sendo que a Comissão Especial de Seleção terá o prazo de até 3 (três) dias, contados da interposição do recurso para respondê-lo.

Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Seleção, identificando-se o número do Edital e o Objeto da contratação, sendo protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rafard, localizada no endereço já indicado neste Edital, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será homologada e considerada apta a celebrar o Contrato de Gestão.

É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do Processo de Seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo. É vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente do Plano Operacional.

O Processo de Seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

Até a assinatura do Contrato de Gestão a Comissão Especial de Seleção poderá desclassificar qualquer Plano Operacional das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do Processo de Seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

VALOR TOTAL DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O limite máximo de orçamento previsto, referente aos 12 (doze) primeiros meses de operação do Objeto deste Contrato de Gestão, será de R\$ 2.160.000,00 (Dois milhões, cento e sessenta mil reais).

O repasse mensal de recursos será realizado segundo o Cronograma Financeiro constante no Plano Operacional da Organização Social vencedora e nas condições previstas nos Anexos Técnicos do Contrato de Gestão.

O valor acima apontado refere-se às despesas das atividades de gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, inclusive aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes e insumos, bem como readequação e/ou manutenção dos espaços, relacionados ao Contrato de Gestão que trata este Edital e seus Anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação abaixo, vigente no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2.015 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como no que for necessário para suportar este Contrato de Gestão, advindo do orçamento do exercício de 2.015, e no que couber o Artigo 7º, § 2º, item III ou conforme previsto no Artigo 65º, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD

Órgão Unidade Orç/Exec.

02.57 – Fundo Municipal de Saúde

*Praça Independência, 100 CEP 13370-000 RAFARD - SP
e-mail: rafard@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816
FAX: (19) 3496 1634

02.57.01 – Fundo Municipal de Saúde

Func/Sub/Prog/Proj/Atividade

10.301.3257.2257 - Rafard Saúde

Categoria Econômica/Plano Contábil

3.1.90.04 - Ficha 155

3.1.90.11 - Ficha 156

3.1.90.13 - Ficha 157

3.1.91.13 - Ficha 158

3.3.90.08 - Ficha 160

3.3.90.14 - Ficha 161

3.3.90.30 - Ficha 162

3.3.90.30 - Ficha 163

3.3.90.32 - Ficha 164

3.3.90.32 - Ficha 165

3.3.90.32 - Ficha 166

3.3.90.36 - Ficha 167

3.3.90.39 - Ficha 168

3.3.90.39 - Ficha 169

3.3.90.48 - Ficha 170

4.4.90.52 - Ficha 171

4.4.90.52 - Ficha 172

4.4.90.52 - Ficha 173

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica estabelecida que a validade do Plano Operacional, envolvendo a totalidade dos seus componentes, deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção.

Para a elaboração do Plano Operacional as Organizações Sociais participantes do Processo de Seleção deverão conhecer todos os elementos informativos que compõem os

*Praça Independência, 100 CEP 13370-000 RAFARD - SP
e-mail: rafard@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

Anexos Técnicos deste Edital, além de, a seu critério, se assim entenderem necessário, acessarem as fontes adicionais de informação ali mencionadas, tendo em vista o completo conhecimento do Objeto, em prol da apresentação de Plano Operacional adequado aos propósitos do presente Processo de Seleção.

As entidades interessadas em participar do Processo de Seleção devem realizar Visita Técnica mediante prévio agendamento, no do Departamento Municipal de Saúde, pelo telefone 0(19) 3496-1880 ou pelo e-mail saude@rafard.gov.sp.br.

A realização da Visita Técnica será comprovada mediante a emissão de Atestado de Visita Técnica, devidamente assinado pela Diretor(a) Municipal de Saúde ou servidor por ele(a) indicado com poderes para tal, o qual deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

As entidades interessadas deverão fornecer o nome de um representante, com dados para contato, que em todos os casos, ficará responsável pela veracidade das declarações que fizer.

A Organização Social deverá assumir todos os custos associados à elaboração de seu Plano Operacional, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação dos mesmos.

As Organizações Sociais interessadas em participar do Processo de Seleção, deverão entregar o Plano Operacional, encabeçado por índice, relacionando todos os itens e as folhas em que se encontram.

O Plano Operacional e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados em 1 (uma) via impressa cada, rubricadas, de forma original ou autenticadas por cartório, sem emendas ou rasuras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

A participação da Organização Social no Processo de Seleção implica a aceitação integral e irretroatável dos termos, cláusulas, condições e Anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e da legislação aplicáveis a matéria. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do Processo de Seleção e execução do Contrato de Gestão.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A Organização Social vencedora do Processo de Seleção assinará o Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Rafard após sua homologação.

A assinatura do Contrato de Gestão fica condicionada à aprovação do Conselho de Administração da Organização Social vencedora, mediante emissão de parecer circunstanciado, além do Prefeito Municipal, em conjunto com a Comissão Especial de Seleção, nos termos do Artigo 13º do Decreto Municipal nº 013/2015 de 11 de maio de 2.015.

A Organização Social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este Processo de Seleção.

Na ocorrência do estabelecido no item anterior poderá a Secretaria Municipal de Saúde de Rafard, convocar as Organizações Sociais remanescentes, participantes do Processo de Seleção, na ordem de classificação ou mesmo revogar o Processo de Seleção.

O Contrato de Gestão a que se refere este Edital, além de especificar o Objeto, discriminará todas as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na

*Praça Independência, 100 CEP 13370-000 RAFARD - SP
e-mail: rafard@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

operacionalização da gestão, compreendendo a execução das atividades e os serviços de assistência à saúde, metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico-financeira de gestão, obedecendo aos preceitos dispostos na Lei Municipal nº 1.734, de 06 de maio de 2.015, e com fundamento no Decreto Municipal nº 013/2015 de 11 de maio de 2.015.

Nos termos da minuta do Contrato de Gestão ora proposto e de seus Anexos, a entidade selecionada receberá, a título de permissão de uso, bens móveis e imóveis para a fiel execução do Objeto contratual, conforme disposições da Lei Municipal nº 1.734, de 06 de maio de 2.015.

Nos termos da Lei Municipal nº 1.734, de 06 de maio de 2.015, poderão ser colocados à disposição da entidade selecionada para o gerenciamento da UBS e do PSF de Rafard, servidores públicos efetivos do município que estiverem vinculados aos serviços transferidos. A recusa injustificada, por parte da Organização Social, não será aceita.

Todos os prazos mencionados neste Edital serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

Quando da homologação do resultado deste Processo de Seleção e início do processo de assinatura do Contrato de Gestão, estarão disponíveis para consulta pública, a Minuta do Contrato e seus respectivos Anexos, através do site da Prefeitura Municipal de Rafard, no www.rafard.sp.gov.br.

Nos termos da Lei Municipal nº 1.734, de 06 de maio de 2.015, o Poder Público dará publicidade:

- 1- Da decisão que firmar cada Contrato de Gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

2- Do Contrato de Gestão, elaborado de comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Rafard e a Organização Social, nos termos no Artigo 16º do Decreto Municipal nº 013/2015 de 11 de maio de 2.015.

3- Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Modelo de Requerimento.

ANEXO TÉCNICO I – Caracterização da UBS e do PSF.

ANEXO TÉCNICO II – Pressupostos e Definições.

ANEXO TÉCNICO III – Estrutura e Volume de Atividades Contratadas.

ANEXO TÉCNICO IV – Sistema de Pagamento.

ANEXO TÉCNICO V – Roteiro Para Elaboração do Plano Operacional.

ANEXO TÉCNICO VI – Parâmetros Para Seleção e Classificação dos Planos Operacionais.

ANEXO TÉCNICO VII – Matriz de Avaliação Para Análise do Julgamento e da Classificação dos Planos Operacionais.

ANEXO TÉCNICO VIII – Estrutura Física e Equipamentos.

ANEXO TÉCNICO IX – Minuta do Contrato de Gestão.

Rafard/SP, 09 de julho de 2.015.

Antonio Cesar Rodrigues Moreira

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

ANEXO - Modelo de Requerimento

(em papel timbrado da Instituição)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFARD.

Att. Exmo. Prefeito Municipal,

Sr. Antonio Cesar Rodrigues Moreira.

O _____, situado à _____, n° _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, CEP _____-_____, inscrito no CNPJ sob o n° _____/_____-_____, devidamente qualificada como Organização Social no âmbito do municipal, vem mui respeitosamente manifestar seu desejo de participar de Processo de Seleção, para celebrar Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Rafard.

Sendo só o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.

Rafard-SP, __ de _____ de 2.015.

Assinatura e Identificação do Responsável pela Instituição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

ANEXO TÉCNICO I - Caracterização da UBS e do PSF de Rafard

A UBS Maria Thereza Aprilante Gimenes de Rafard está atualmente cadastrada no CNES sob o nº 2785455, no nível de hierarquia 03 - Média – M2 e M3, realizando procedimentos de baixa e média complexidade, além de procedimentos ambulatoriais nos níveis de referência 02 e/ou 03, abrangendo SADT ambulatorial de baixa e média complexidade.

O PSF Centro Helena Schincariol Caldi está atualmente cadastrado no CNES sob o nº 7489250.

A UBS Maria Thereza Aprilante, é referência em baixa e média complexidade como Pronto Atendimento das 07:00 as 19:00 horas para o Município, além de ofertar Serviços de Clínica Médica, Pediatria, Ortopedia, Enfermagem, Psiquiatria, Dermatologia, Gastrenterologia, Ginecologia, Otorrinolaringologia, Psicologia, Nutrição, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Pequenas Cirurgias no Pronto Atendimento.

As instalações físicas destinadas para o Pronto Atendimento, também são utilizadas à atenção de urgências e emergências, estabilizando o paciente e removendo-o para serviços referenciados quando for necessário.

Possuem entre outros ambientes, 03 consultórios médicos; 01 sala de atenção a pacientes críticos com 01 banheiro; 01 setor de repouso e observação com 04 quartos, possuindo 02 leitos e 01 banheiro em cada quarto; 01 centro cirúrgico, com 01 sala de procedimentos e 02 banheiros; setor de Fisioterapia com 04 salas e 01 banheiro; 01 sala de esterilização; 02 consultórios de Psicologia; 01 consultório de Nutrição; 02 salas de Enfermagem; 01 sala de curativos; 01 sala de nebulização; 01 sala de recepção; cozinha; almoxarifado; área de descanso de Médicos e Enfermeiros(as), com 01 banheiro; 01 sala que abriga o CPD; 01 sala que abriga setor de compras e almoxarifado; 01 sala de Raio X e 04 banheiros para funcionários. Na parte externa possui 04 banheiros para atendimento ao público; 09 salas administrativas; 01 sala de Laboratório (terceirizado).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816
FAX: (19) 3496 1634

As áreas de atenção ambulatorial médica, albergam 03 (três) consultórios, sendo 01 (um) em clínica médica, 02 (dois) para especialidades.

No que diz respeito aos ambientes do Pronto Atendimento, além dos leitos de observação já descritos, existem:

- 01 (um) consultório;
- 01 (uma) sala de urgência/emergência com 01 (um) cardioversor, 01 (um) eletrocardiógrafo, 01 (um) monitor, 01 (um) oxímetro, 01 (um) aspirador portátil, 01 (um) respirador, além de gases medicinais, materiais e demais equipamentos para a manutenção da vida;
- 01 (um) salas de curativo;
- 02 (duas) salas de inalação;
- 03 (três) postos de enfermagem; e,
- 01 (uma) sala para materiais e medicamentos.

De forma sumária, a Tabela a seguir descreve as instalações físicas para assistência nas áreas de Pronto Atendimento, urgência/emergência e ambulatorial.

ÁREA	INSTALAÇÃO	Nº	LEITOS
Pronto Atendimento	Consultórios médicos	03	03 leitos
Urgência e Emergência	Sala de atendimento a paciente crítico/grave	01	01 leito
	Sala de atendimento indiferenciado	00	Não se aplica
	Sala de curativo e imobilização ortopédica	01	01 leito
	Sala de higienização	01	Não se aplica
	Quartos repouso/observação	04	08 leitos
	Sala de Nebulização	01	Não se aplica
Apoio	Recepção	01	Não se aplica
	Sala de espera	01	Não se aplica
	Sala de enfermagem (serviços)	03	Não se aplica
	Copa/cozinha	02	Não se aplica
	Almoxarifado geral	01	Não se aplica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

O Espaço Pediátrico conta com 01 recepção; 01 sala de pré-atendimento; 02 banheiros; 01 quarto de observação; 01 sala de vacina; 01 cozinha; 01 sala de esterilização; 02 consultórios médicos e 01 sala de enfermagem.

A Farmácia conta com 01 recepção, 01 sala de alto custo; 01 sala para estoque; 01 cozinha e 02 banheiros.

O PSF conta com 01 recepção; 03 banheiros; 01 consultório médico; 01 sala de reuniões; 01 cozinha; 01 sala de enfermagem, 01 sala de medicação e 01 sala administrativa.

Os serviços especializados, com finalidade diagnóstica e terapêutica, estão descritos segundo a categoria, no quadro a seguir, que também detalha seu status segundo a condição de terceirizados ou não, assim como o descritivo resumido de sua finalidade.

SERVIÇO	STATUS	DESCRIÇÃO
Diagnóstico por Imagem	Próprio	Raio X
	Próprio e Terceirizado	02 Ultrassons
Diagnóstico por Métodos Gráficos	Próprio	Eletrocardiográfico
Serviços de Análises Clínicas	Terceirizado	Exames laboratoriais
Serviços de Enfermagem	Próprio	Procedimentos de enfermagem e oxigenioterapia
Serviço de Fisioterapia	Próprio	Cardiovascular, distúrbios neurológicos e pneumofuncional
Serviço de Urgência e Emergência	Próprio	Pronto atendimento clínico em urgência e emergência

Finalizando, a descrição sumária da caracterização da infraestrutura existente na UBS de Rafard e demais informações, podem ser complementadas através de consulta ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES/DATASUS. O quadro abaixo relaciona quantitativa e qualitativamente os equipamentos do serviço, abordando sua tipologia segundo a seguinte classificação: de equipamentos de diagnóstico por imagem, de infraestrutura, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

laboratório clínico, de manutenção da vida, de métodos gráficos, de métodos óticos e demais tipos de equipamentos.

TIPOLOGIA	EQUIPAMENTO	QTDE.
Diagnóstico por Imagem	Raio X de 100 a 500 MA	01
	Processadora de Filme de Raio X	01
	Ultrassom (Próprio)	01
	Ultrassom (Terceirizado)	01
Infraestrutura	Grupo gerador	02
	Controle ambiental (ar-condicionado)	11
	Desfibrilador	01
	Monitor de ECG	01
	Monitor de pressão não invasivo	02
Métodos Gráficos	Eletrocardiógrafo	02
Outros	Aspirador	01
	Monitor Multiparamétrico	01
	Respirador	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

ANEXO TÉCNICO II - Pressupostos e Definições

Pronto Atendimento e Atendimento às Urgências e Emergências

Serão considerados atendimentos de urgência e emergência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência e Emergência da referida Unidade de Saúde, atendendo a demanda espontânea.

A demanda referenciada tem origem nos atendimentos realizados, no Programa de Saúde da Família – PSF, sujeita ao controle do Órgão Municipal Responsável pela Regulação e Controle ao Acesso de Serviços de Saúde.

A demanda espontânea no atendimento ao Pronto Atendimento e as urgências e emergências, compreenderão àqueles enquadrados como Pronto Atendimento Médico.

Deverá ser implantado o Acolhimento e Triagem por Classificação de Risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso, conforme protocolo pré-estabelecido, e não por ordem de chegada, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização – PNH e diretrizes do SUS.

Se a assistência prestada em regime de urgência der origem à internação do usuário em baixa e média complexidade, este será removido para uma Unidade de Saúde referenciada, devendo ser regulado preferencialmente pelo médico que atendeu o paciente.

Se em consequência do atendimento por Urgência e/ou Emergência na UBS o usuário for colocado em regime de observação (leitos de observação), este não poderá permanecer na mesma, devendo ser removido antes do encerramento diário das atividades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

Se não ocorrer a remoção ao final desse período diário de atividades da UBS, somente será registrado o atendimento da Urgência e/ou Emergência propriamente dito, não gerando nenhum outro tipo de registro.

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT

Entende-se por SADT - Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários atendidos na UBS, tais como, tomografia, raio X, ultrassom, exames laboratoriais, fisioterapia, dietas especiais, demais exames de imaginologia, etc..

Projetos Especiais e Novas Especialidades de Atendimento

A oferta de serviços não especificados neste Edital será precedida da celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, que estabelecerá o custo adicional e os parâmetros quantitativos e qualitativos específicos, caso haja a necessidade e o acordo entre as partes.

A ampliação da oferta assistencial decorrerá das seguintes circunstâncias:

- ✓ Ampliação e reformas da Unidade de Saúde, com incorporação ou não de novos ambientes e serviços;
- ✓ Ampliação da complexidade de serviços já ofertados;
- ✓ Implantação de projetos especiais criados pelas esferas municipal, estadual ou federal do SUS;
- ✓ Realização de mutirões assistenciais para a redução de demandas reprimidas; e,
- ✓ Quaisquer outras circunstâncias não enquadradas nos tópicos anteriores que provoquem a ampliação da oferta de serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

Parâmetros Relacionados à Gestão

Os serviços de Pronto Atendimento devem dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da Unidade de Saúde e dos serviços a serem ali prestados.

Deverão obedecer as Normas do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos respectivos Conselhos Profissionais.

O serviço deve possuir um Responsável Técnico Médico (médico – Diretor Técnico), com registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, e um Responsável Técnico de Enfermagem (enfermeiro), com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo, sendo que ambos não podem acumular tal encargo em outra unidade cadastrada no Sistema Único de Saúde.

A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1.634/2.002), ensejando que a Unidade realize as atividades assistenciais quantificadas no Contrato de Gestão.

A Unidade deve possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

Os Serviços devem adotar Prontuário do Usuário, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários.

O serviço deve desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, para o pessoal contratado, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR – 32/2.005 do MTE.

A Unidade de Saúde deverá dispor de um Núcleo de Epidemiologia – NE, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito da Unidade, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, conforme as diretrizes da Portaria GM nº 2.529 de 23/11/2.004.

Quaisquer alterações na estrutura física, funcional e/ou de serviços ofertados, que demandem alterações no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES deverão ser comunicadas e autorizadas pela CONTRATANTE, para as devidas autorizações e atualizações no sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

ANEXO TÉCNICO III - Estrutura e Volume de Atividades Contratadas

Atenção às Urgências e Emergências, ao Pronto Atendimento e às Especialidades Médicas

O serviço deve realizar 20.400 (vinte mil e quatrocentos) atendimentos médicos por ano, sendo admitida variação a mais ou a menos, na ordem de 20% (vinte por cento) deste montante, sem que ocorra alteração na lógica financeira do Contrato de Gestão, desde que a variação decorra de oscilações naturais da demanda espontânea e referenciada ao serviço.

Para o computo da produção médica acima descrita, serão considerados os atendimentos médicos de urgência e de emergência, o pronto atendimento e os atendimentos, na monta de 6.900 (seis mil e novecentos) atendimentos ao ano, 6.000 (seis mil) atendimentos ao ano em pediatria e 7.500 (sete mil e quinhentos) atendimentos ao ano em especialidades médicas, com uma média geral de 958 (novecentos e cinquenta e oito) atendimentos ao mês, nas áreas Pronto Atendimento, Clínica Médica, Pediatria, Ortopedia, Psiquiatria, Dermatologia, Gastrenterologia, Ginecologia e Otorrinolaringologia. Oferece também serviços para o Programa Saúde da Família.

As metas de produção médica devem ser demonstradas nas quantidades mínimas indicadas e totalizadas mensalmente.

Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT

A Unidade de Saúde deverá realizar 102.900 (cento e dois mil e novecentos) exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico ao ano, sendo admitida variação a mais ou a menos, na ordem de 20% (vinte por cento) deste montante, sem que ocorra alteração na lógica financeira do Contrato de Gestão.

Para o computo da produção quantitativa dos SADT, serão computados os exames e ações de: Serviços de Enfermagem, Eletrocardiografia, Radiologia (Raio-X), Exames

*Praça Independência, 100 CEP 13370-000 RAFARD - SP
e-mail: rafard@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

Laboratoriais, Inaloterapia, Fisioterapia, e Ultrassonografia, conforme a necessidade dos usuários da Urgência/Emergência e do Pronto Atendimento, referenciada ou não pelo Departamento de Regulação Municipal, através do Controle e Avaliação da Diretoria Municipal de Saúde.

Assim a proposta deverá discriminar os serviços de apoio necessários, contemplando no mínimo os seguintes serviços e respectivas quantidades:

- ✓ Procedimentos de Enfermagem, na monta de 51.600 (cinquenta e um mil e seiscentos) ações e procedimentos ao ano, com média de 4.300 (quatro mil e trezentos) ao mês;
- ✓ Radiologia (Raio-X), na monta de 4.200 (quatro mil e duzentos) exames ao ano, com média de 350 (trezentos e cinquenta) ao mês;
- ✓ Eletrocardiografia, na monta de 600 (seiscentos) exames ao ano, com média de 50 (cinquenta) ao mês;
- ✓ Exames Laboratoriais, na monta de 37.200 (trinta e sete mil e duzentos) exames ao ano, com média de 3.100 (três mil cento e cinquenta) ao mês;
- ✓ Inaloterapia, na monta de 1.320 (hum mil trezentos e vinte) procedimentos ao ano, com média de 110 (cento e dez) ao mês;
- ✓ Fisioterapia, na monta de 3.480 (três mil quatrocentos e oitenta) procedimentos ao ano, com média de 290 (duzentos e noventa) ao mês;
- ✓ Fonoaudiologia na monta de 1.080 (hum mil e oitenta) procedimentos ao ano, com média de 90 (noventa) ao mês;
- ✓ Psicologia na monta de 1.440 (hum mil quatrocentos e quarenta) procedimentos ao ano, com média de 120 (cento e vinte) ao mês;
- ✓ Ultrassonografia, na monta de 1.980 (hum mil novecentos e oitenta) ao ano, com média de 165 (cento e sessenta e cinco)

As metas de produção dos SADT devem ser demonstradas por cada um dos serviços elencados acima, nas quantidades mínimas indicadas e totalizadas mensalmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

Serviços de Remoção

São realizadas em média 180 (cento e oitenta) remoções ao ano, com média de 15 (quinze) ao mês.

Apresentamos abaixo, um quadro geral, com os volumes quantitativos das atividades a serem gestadas, que serão parte integrante do Contrato de Gestão a ser celebrado com a Organização Social vencedora deste Processo de Seleção.

METAS QUANTITATIVAS MENSAIS					
Especificação da Tabela – SUS		SIGTAP	Descrição dos Códigos	Meta	Peso % do Cumprimento da Meta
Atenção Médica	Consultas em Pronto Atendimento		030106	575	5,657%
	Consultas em Especialidades		030106	958	9,424%
Procedimentos de Fono, Psicologia e Enfermagem	Consultas de Fonoaudiologia		0301070113	90	0,885%
	Consultas em Psicologia		0301070130	120	1,181%
	Procedimentos de Enfermagem em Geral		Vários	4.300	42,302%
Cirurgias Ambulatoriais	Suturas e Curativos de Graus I e II		040101	57	0,561%
SADTs	Eletrocardiograma		0211020036	50	0,492%
	Exames Laboratoriais		Vários	3.100	30,497%
	Exames Radiológicos		0204	350	3,443%
	Fisioterapia		030107	290	2,853%
	Inaloterapia		0301100101	110	1,082%
	Ultrassonografia		Vários	165	1,623%
TOTAL				10.165	100,000%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

ANEXO TÉCNICO IV - Sistema de Pagamento

Regras e Cronograma do Sistema de Pagamento

A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se em 03 (três) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO III - Estrutura e Volume das Atividades Contratadas, a seguir:

- ✓ Atenção Ambulatorial e às Urgências, Emergências e Pronto Atendimento;
- ✓ Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT; e,
- ✓ Serviços de Remoção.

As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da Unidade de Saúde (UBS de Rafard), sob gestão da CONTRATADA.

Além das atividades de rotina, a Unidade de Saúde poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE, conforme especificado no Título Projetos Especiais e Novas Especialidades de Atendimento, do ANEXO TÉCNICO II – Pressupostos e Definições.

O montante do orçamento econômico-financeiro do Contrato de Gestão para os primeiros 12 (doze) meses, fica estimado em até de R\$ 2.160.000,00 (Dois milhões, cento e sessenta mil reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas correspondentes a 1/12 (um doze avos) desse valor.

Os repasses das parcelas ficarão atrelados à lógica do Cronograma Financeiro apresentado pela Organização Social vencedora deste Processo.

Visando o acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão, assim como o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA no ANEXO TÉCNICO III – Estrutura e Volume das Atividades Contratadas, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até

*Praça Independência, 100 CEP 13370-000 RAFARD - SP
e-mail: rafard@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

o dia 15 (quinze) do mês subsequente, a produção consolidada de cada uma das 3 (três) atividades assistenciais contratadas.

As informações acima mencionadas devem ser extraídas do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIAB, ficando a encargo da CONTRATADA o encaminhamento das mesmas à CONTRATANTE, por meio digital e físico, mediante protocolo de entrega.

Em 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento de cada trimestre do exercício financeiro, a CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do período findo, para avaliação dos indicadores de quantidade e qualidade pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão. A referida análise poderá resultar numa repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

Esta análise não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA, assim como seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Saúde, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

Sistemática e Critérios de Pagamento

Avaliação e Valoração dos Indicadores de Qualidade:

- ✓ Os indicadores de qualidade estabelecidos no ANEXO TÉCNICO V não interferirão no valor contratado, sendo que o cumprimento dos requisitos essenciais constantes no aludido Anexo e no Contrato de Gestão, são de cumprimento obrigatório pela CONTRATADA.
- ✓ O não cumprimento total ou parcial de requisitos essenciais de qualidade, da gestão e da assistência, ensejará notificação à CONTRATADA para saneamento da omissão e/ou falha, podendo acarretar suspensão total ou parcial de pagamentos, até que a omissão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

e/ou falha seja corrigida. Se constatada má fé ou incapacidade técnica, ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato de Gestão por iniciativa da CONTRATANTE.

- ✓ Excetuam-se das previsões do subitem anterior, quaisquer circunstâncias em que o cumprimento de parâmetros de qualidade estejam fora da governabilidade da CONTRATADA, desde que tal situação, seja constatada pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão.

Avaliação e Valoração do Volume das Atividades Contratadas:

- ✓ A avaliação da execução física das atividades contratadas se dará após o encerramento de cada quadrimestre do exercício financeiro, nos termos estabelecidos neste ANEXO TÉCNICO.
- ✓ Os desvios na produção apresentada em cada período de avaliação, em relação à produção estimada no ANEXO TÉCNICO III - Estrutura e Volume das Atividades Contratadas provocarão repactuação do volume assistencial pactuado, assim como a recomposição financeira do Contrato de Gestão, se for o caso, mediante celebração de Termo Aditivo, seguindo a lógica financeira exposta na tabela abaixo.

Percentual de Cumprimento das Metas Quantitativas	Descontos em Relação aos Valores Totais
80,00% a 120,00% de cumprimento	0% de desconto ou acréscimo
75,00% a 79,99% de cumprimento	10% de desconto
70,00% a 74,99% de cumprimento	20% de desconto
Abaixo de 70,00% de cumprimento	30% de desconto

Crítérios Para a Efetivação dos Repasses

A CONTRATADA deverá indicar uma conta bancária específica e exclusiva para as movimentações bancárias relacionadas aos repasses de recursos públicos efetivados pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá requerer a abertura de outras contas bancárias, para a movimentação de recursos vinculados a projetos específicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

A CONTRATADA deverá apresentar quadrimestralmente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, se houverem, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos, além de disponibilizar informações financeiras e gerenciais para eventuais auditorias externas habilitadas, que venham a ser realizadas, assim como aos órgãos de controle dos poderes legislativo, executivo e judiciário, quando solicitado.

Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão disponíveis para análise da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, assim como para os órgãos de controle interno e externo da Administração Pública.

Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Os recursos transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão mantidos por esta, em conta exclusiva, especialmente aberta para a execução do presente Contrato de Gestão, em Banco oficial, assim como os respectivos saldos, cuja previsão de uso for igual ou superior a 01 (um) mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsto no Artigo 116, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.

A CONTRATADA deve zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro entre receitas e despesas, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

Execução Orçamentária e Prestação de Contas

Para a execução orçamentária do Contrato de Gestão e para sua respectiva prestação de contas, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

- ✓ O acompanhamento da execução das metas quantitativas, do cumprimento dos parâmetros essenciais qualitativos, assim como da execução orçamentária e financeira do Contrato de Gestão, será efetivado por meio da entrega quadrimestral de Relatórios de Atividades, nos moldes a serem estabelecidos pela CONTRATANTE, sem prejuízo do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

regramento previsto nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos anexos.

- ✓ Os Relatórios de Atividades da Unidade de Saúde integrante do Contrato de Gestão deverá ser entregue à CONTRATANTE, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao quadrimestre em questão.
- ✓ No ato da entrega dos Relatórios de Atividades, deverão também ser entregues, as Certidões Negativas de INSS e FGTS da Organização Social devidamente atualizadas.
- ✓ Na hipótese da necessidade de reformas de natureza física ou estrutural nas instalações, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE, o respectivo projeto com o orçamento, para prévia análise dos Órgãos Técnicos desta última.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

ANEXO TÉCNICO V - Roteiro Para Elaboração do Plano Operacional

Introdução

Entende-se que o Plano Operacional é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o perfil da Unidade de Saúde, assim como o trabalho técnico gerencial definido no Objeto do Edital de Processo de Seleção, devendo demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas. Este ANEXO TÉCNICO destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do Plano Operacional a ser apresentado, que deverá conter invariavelmente, todos os itens indicados neste roteiro.

Título

Plano Operacional para Organização, Administração e Gestão da UBS e do PSF de Rafard, nos termos estabelecidos pelo Edital de Processo de Seleção nº 01/2.015 e de seus Anexos Técnicos.

Áreas Sujeitas à Avaliação

O Plano Operacional deverá contemplar as seguintes áreas de avaliação: Modelo Gerencial e Assistencial; Atividades Voltadas à Qualidade e Qualificação Técnica.

1- PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL (C1)

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial e Assistencial que será adotado para a Unidade de Saúde e deverá conter no mínimo os seguintes tópicos:

- 1.1- Modelo Gerencial Adotado;
- 1.2- Organograma Funcional;
- 1.3- Atividades de Apoio;
- 1.4- Atividades Administrativas e Financeiras;
- 1.5- Regulamento e Manual de Normas e Rotinas Financeiras e Administrativas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

- 1.6- Apresentação da Política de Gestão de Pessoas a ser praticada;
- 1.7- Dimensionamento de recursos humanos estimados, discriminando as categorias profissionais, a carga horária semanal, o salário e a área de trabalho no serviço;
- 1.8- Identificação das atividades a serem terceirizadas e respectivas estimativas de custo.

2- PROPOSTA VOLTADA A QUALIDADE ASSISTENCIAL (C2)

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes na Unidade de Saúde (Qualidade Objetiva) e à melhor percepção dos usuários no tocante aos cuidados recebidos (Qualidade Subjetiva).

2.1- Na Qualidade Objetiva a proposta deverá contemplar as seguintes questões:

2.1.1- Comissões Técnicas;

2.1.2- Assistência Farmacêutica;

2.1.3- Arquivamento de Prontuários Médicos - SAME;

2.1.4- Sistema de Monitoramento de Indicadores;

2.1.6- Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas;

2.1.7- Proposta de Regimento Interno e Manual de Normas e Rotinas para a Unidade de Saúde;

e,

2.1.8- Programa de Educação Permanente para os Colaboradores.

2.2- Na Qualidade Subjetiva a proposta deverá contemplar as seguintes questões:

2.2.1- Informação aos Usuários;

2.2.2- Satisfação dos Usuários; e,

2.2.3- Humanização do Atendimento.

3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (C3)

A Qualificação Técnica deverá ser demonstrada por meio de certificações de capacidade técnica da Organização Social e pela qualificação profissional e certificações de experiência anterior dos dirigentes técnicos e administrativos da Instituição, através de:

*Praça Independência, 100 CEP 13370-000 RAFARD - SP
e-mail: rafard@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

3.1- Certificação de experiência anterior da Organização Social através de Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome da Instituição, por pessoas jurídicas de direito público ou privado e/ou cópias de contratos vigentes ou encerrados, com o Objeto similar ao descrito neste Edital; e,

3.2- Qualificação profissional comprovada por diploma e registro no respectivo Conselho de Classe e Certificação de Experiência Anterior dos dirigentes técnicos e administrativos que atuarão diretamente no desenvolvimento do Plano Operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Observação: os Atestados de Capacidade Técnica e/ou contratos vigentes em nome da Instituição concorrente, deverão possuir seus motes a explicitação das horas médicas e técnicas gestadas pela Proponente, em quantidades mínimas equivalentes ao número de horas médicas e técnicas que serão gestadas neste Contrato de Gestão, previamente descritas e detalhadas no decorrer da apresentação do Plano Operacional da interessada.

4- PROPOSTA FINANCEIRA

A Proposta Financeira consiste no volume de recursos destinados ao custeio de cada centro de custo dos serviços, classificadas segundo as seguintes rubricas de custeio das atividades: folha de pagamento, encargos trabalhistas e provisões; aquisição de materiais, insumos, mantimentos, medicamentos e correlatos; prestação de serviços de terceiros; manutenção de equipamentos e da estrutura física; treinamento e capacitação dos recursos humanos e demais despesas administrativas, conforme o modelo da planilha de PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO, demonstrada a seguir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO			
UNIDADE			
SERVIÇO			
	DESCRIÇÃO	MÊS XX	VALOR ANUAL (R\$)
01 - Pessoal e Reflexo			
01.01 - Remuneração de Pessoal			
01.02 - Benefícios			
01.03 - Encargos e Contribuições			
01.04 - Outras Despesas de Pessoal (provisionamentos, uniformes, etc.)			
02 - Serviços Terceirizados			
02.01 - Serviços Assistenciais Médicos			
02.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde			
02.03 - Serviços de Transporte			
02.04 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática			
02.05 - Lavanderia			
02.06 - Limpeza Predial / Jardinagem			
02.07 - Vigilância / Portaria / Segurança			
03 - Materiais, Medicamentos, Insumos, Correlatos e Outros			
03.01 - Materiais, Insumos e Correlatos			
03.02 - Medicamentos			
03.03 - Gases Medicinais			
03.04 - Materiais de Higiene e Limpeza			
03.05 - Materiais Descartáveis			
03.06 - Materiais de Expediente			
03.07 - Demais Materiais			
04 - Locações			
04.01 - Locação de Equipamentos Médicos			
04.02 - Locação de Imóveis			
04.03 - Locação de Equipamentos Administrativos			
04.04 - Locação de Veículos			
05 - Manutenções			
05.01 - Manutenção Predial e Adequações			
05.02 - Manutenção de Equipamentos Administrativos			
05.03 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais			
06 - Despesas Administrativas			
06.01 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH			
06.02 - Assessoria Contábil			
06.03 - Assessoria e Consultoria Jurídica			
06.04 - Serviços Gráficos			
07 - Despesas Diversas			
07.01 - Educação Continuada			
07.02 - Serviço de Água e Esgoto			
07.03 - Energia Elétrica			
07.04 - Telefonia e Internet			
07.05 - Despesas Extras			
	TOTAL		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

Caso a Organização Social pretenda realizar investimentos, estes devem ser detalhados em uma planilha independente, demonstrando a lógica financeira dos mesmos, e qual será a fonte de recursos.

Todas as dúvidas e questionamentos por parte das Proponentes deverão ser dirimidas na ocasião da Visita Técnica, para que as mesmas possam confeccionar suas planilhas do PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO.

5- DISPOSIÇÕES FINAIS

Dessa maneira, o PLANO OPERACIONAL com a o PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO, deverão ser elaborados em conformidade com este ANEXO TÉCNICO V – Roteiro Para Elaboração do Plano Operacional, sendo obrigatoriamente encabeçado por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, apresentado em 01 (uma) via impressa, numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma original, devendo conter no mínimo todos os elementos aqui elencados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

ANEXO TÉCNICO VI - Parâmetros Para Seleção e Classificação dos Planos Operacionais

1- Pontuação Técnica

Os Planos Operacionais formulados nos termos estabelecidos pelo Anexo Técnico V, e que atendam às demais exigências estabelecidas neste Edital, serão analisadas pela Comissão Especial de Seleção e pontuadas para cada uma das três áreas sujeitas a avaliação, conforme estabelece o quadro abaixo:

Crítérios (em referência ao ANEXO TÉCNICO V)	Pontuação Máxima
Proposta de Modelo Gerencial (C1)	36 Pontos
Proposta Voltada à Qualidade Assistencial (C2)	37 Pontos
Qualificação Técnica (C3)	27 Pontos
Pontuação Total	100 Pontos

2- Critérios para a Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas nas seguintes hipóteses:

- 2.1- Quando não atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos Técnicos.
- 2.2- Quando não atingirem pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.
- 2.3- Quando contiverem estimativa da lógica de despesas para custeio do serviço com valores manifestamente inexequíveis.

3- Nota dos Planos Operacionais

3.1- No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada um dos 3 (três) critérios de avaliação, de acordo com a fórmula a seguir:

$$\text{NT} = \text{C1} + \text{C2} + \text{C3}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

3.2- O julgamento técnico do Plano Operacional será definido através do ITP (Índice Técnico do Plano Operacional), que consistirá no resultado da apuração obtida pela Nota Técnica (NT), dividida pela Maior Nota Técnica (MNT) dentre todas os Planos Operacionais, de acordo com a fórmula a seguir:

$$\text{ITP} = \frac{\text{NT}}{\text{MN}}$$

3.3- O julgamento financeiro do Plano Operacional será definido pelo IFP (Índice Financeiro do Plano Operacional), que consistirá no resultado da apuração obtida pelo Menor Preço (MP), dentre todos os concorrentes, dividido pelo Preço Proposto (PP) de cada Plano Operacional, de acordo com a fórmula a seguir:

$$\text{IFP} = \frac{\text{MP}}{\text{PP}}$$

3.4- A Nota Final (NF) dos Planos Operacionais far-se-á pela média ponderada destes, nos aspectos técnicos e financeiros, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com os respectivos pesos:

Técnico: Peso = 80

Financeiro: Peso = 20

$$\text{NF} = ((\text{ITP} \times 80) + (\text{IFP} \times 20))$$

Onde:

NF = Nota Final.

ITP = Índice Técnico do Plano Operacional.

IFP = Índice Financeiro do Plano Operacional

4- Classificação Final dos Planos Operacionais

4.1- Será declarada vencedora do Processo de Seleção de que trata este Edital e seus Anexos a Organização Social cuja Nota Final (NF) seja a maior dentre as demais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

4.2- Na hipótese da ocorrência de empate de um ou mais proponentes, os critérios de desempate aplicados sucessivamente, serão os seguintes:

4.2.1- A maior pontuação para a Proposta Voltada à Qualidade Assistencial;

4.2.2- Persistindo o empate, a maior pontuação para a Proposta de Modelo Gerencial;

4.2.3- Persistindo o empate, a maior pontuação para a Qualificação técnica; e,

4.2.4- Persistindo o empate, a Proposta Financeira com o menor valor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

ANEXO TÉCNICO VII - Matriz de Avaliação Para Julgamento e Classificação

1- PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL (C1)

Caracteriza o Modelo Gerencial proposto para as atividades assistenciais dispostas no Edital e seus Anexos.

Pontuação Máxima = 36 (trina e seis) Pontos.

No quadro abaixo demonstramos os critérios mínimos que deverão existir para o Modelo Gerencial que será adotado, assim como a pontuação máxima que poderá ser obtida em cada subitem apresentado.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Organograma Funcional: apresentar organograma para os diferentes níveis de atividades, identificando as respectivas coordenadorias, explicitando competências e atribuições com relação de multidisciplinaridade.	06 Pontos
Atividades de Apoio: detalhar a organização das atividades não estritamente assistenciais, mas essenciais ao funcionamento da unidade.	06 Pontos
Atividades Administrativas e Financeiras: apresentar as práticas adotadas para garantir a adequada gestão administrativa e financeira do serviço (manual de rotinas financeiras e processos de administrativos de controle), incluindo no mínimo a forma de controle de estoques, as normas para a efetivação de compras e para a contratação de serviços, a forma de apuração de custos por atividade e formas de acompanhamento e avaliação da gestão.	06 Pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816
FAX: (19) 3496 1634

Política de Gestão de Pessoas: detalhar mecanismos de recrutamento, seleção e ambientação de colaboradores, bem como as formas de avaliação de desempenho, controle de assiduidade e pontualidade. Descrever a implantação de Programa de Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida em linha com a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST.	06 Pontos
Dimensionamento de recursos humanos que serão contratados, além dos vinculados à Prefeitura Municipal de Rafard, discriminando as categorias profissionais, a quantidade destes profissionais, a carga horária semanal, o salário e a área de trabalho no serviço.	06 Pontos
Identificação das atividades a serem terceirizadas e respectivas estimativas de custo, justificando a opção em detrimento de sua execução direta.	06 Pontos
TOTAL	36 PONTOS

2. PROPOSTA VOLTADA A QUALIDADE ASSISTENCIAL (C2)

Objetiva a obtenção da melhor assistência possível (Qualidade Objetiva) e a melhor percepção dos usuários no tocante aos cuidados recebidos (Qualidade Subjetiva).

Pontuação Máxima = 37 (trinta e sete) Pontos.

Nos quadros abaixo demonstramos os critérios mínimos que deverão existir para a avaliação e análise da Qualidade Objetiva e da Qualidade Subjetiva, assim como a pontuação máxima que poderá ser obtida em cada subitem apresentado dentro deste item.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Subitem Qualidade Objetiva	
Comissões Técnicas: número de Comissões que implantará na Unidade de	5 Pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816
FAX: (19) 3496 1634

Saúde especificando o nome, composição, objetivos, frequência de reuniões, elaboração de atas de reuniões, e outros aspectos considerados relevantes pelo Proponente.	
Assistência Farmacêutica: organização específica da Assistência Farmacêutica especificando Procedimentos Operacionais Padronizados - POPs, sistema de rastreabilidade de medicamentos, utilização de prescrição, sistema de controle de estoque, e outros aspectos considerados relevantes pelo Proponente.	4 Pontos
Arquivamento de Prontuários: organização do serviço especificando modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle, protocolos, Comissão de Revisão de Prontuários, sistemática para o fornecimento de cópias aos pacientes quando requeridos, e outros aspectos considerados relevantes pelo Proponente.	4 Pontos
Monitoramento de indicadores: forma de acompanhamento do desempenho quantitativo, qualitativo e econômico-financeiros especificando os indicadores selecionados, as sistemáticas de aplicação de ações corretivas e outros aspectos considerados relevantes pelo Proponente.	4 Pontos
Regimento Interno e Manual de Normas e Rotinas: proposta de Regimento Interno da Unidade de Saúde, síntese dos regulamentos e manuais de normas e rotinas para a área médica e de enfermagem, serviço de nutrição e dietética, processamento de roupas e enxovais, processamento de materiais, gerenciamento de resíduos e outros considerados relevantes pelo proponente.	4 Pontos
Programa de Educação Permanente para os Colaboradores: educação continuada, treinamento e capacitação para toda a equipe de colaboradores.	4 Pontos
SUBTOTAL (Qualidade Objetiva)	25 PONTOS
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

Subitem Qualidade Subjetiva	
Informação aos Usuários: Como irá estruturar a Informação aos usuários (usuários e familiares) acerca do processo de Atenção, tanto em aspectos prévios (em quantos serviços irá implantar o consentimento informado), e, especialmente, a informação durante o processo de atenção (lugares onde se efetuará a informação; horários e frequência da informação, para cada uma das Clínicas).	4 Pontos
Satisfação dos Usuários: forma de monitorização da opinião ou nível de satisfação dos usuários e familiares, demonstrando a metodologia da pesquisa e a vinculação de seus resultados a ações de natureza corretiva.	4 Pontos
Humanização do Atendimento: descrição do protocolo de acolhimento e de classificação de risco, programação de ações de educação continuada com foco na humanização da atenção, desenvolvimento das ações inerentes à Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde e outros aspectos considerados relevantes pelo proponente.	4 Pontos
SUBTOTAL (Qualidade Subjetiva)	12 PONTOS
TOTAL	37 PONTOS

3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (C3)

Objetiva a demonstração da experiência anterior do proponente e da qualificação de seus membros.

Pontuação Máxima = 27 (vinte e sete) Pontos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Anterior: certificada mediante comprovação (Atestados de Capacidade Técnica), através de declarações legalmente reconhecidas (declarações de contratantes anteriores), de experiência na gestão e administração de serviços públicos ou privados de saúde de natureza hospitalar (contratos vigentes ou encerrados); de atendimento a urgências e emergências; de pronto atendimento e de atenção ambulatorial. (3 pontos para cada Atestado e/ou Contrato num máximo de 18 pontos).	18 Pontos
Qualificação dos Dirigentes Técnicos e Administrativos: apresentação de currículos e declarações legalmente reconhecidas (Atestados de Capacidade Técnica e/ou declaração de contratantes anteriores) de Responsáveis Técnicos, ocupantes de postos de gerencia ou chefia. (3 pontos para cada dirigente, num máximo de 9 pontos).	9 Pontos
TOTAL	27 PONTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

ANEXO TÉCNICO VIII - Cessão da Estrutura Física, dos Equipamentos e dos Servidores

Vinculados Diretamente à Prefeitura Municipal de Rafard

- 1- A estrutura física e os equipamentos disponíveis na Unidade de Saúde serão cedidos para uso pela CONTRATADA mediante Termo de Permissão de Uso, documento que integrará o Contrato de Gestão, conforme o ANEXO TÉCNICO IX – Da Minuta do Contrato de Gestão.
- 2- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo correto uso e manutenção da estrutura predial e dos equipamentos, sendo que no último caso, deverá contemplar também a manutenção preventiva e corretiva como já mencionada anteriormente, por meios próprios ou terceirizados.
- 3- Todos os bens móveis serão inventariados e relacionados circunstanciadamente e farão parte integrante do Contrato de Gestão, mediante Anexo próprio (Termo de Permissão de Uso).
- 4- A CONTRATADA deverá gerir a mão de obra dos servidores vinculados diretamente a origem, ou seja, à Prefeitura Municipal de Rafard, através da firmação de um Termo de Gerenciamento de Mão de Obra Vinculados à Origem, ou seja, dos servidores concursados e comissionados.
- 5- A Entidade deverá apresentar planejamento para aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos complementares que julgue necessário para o perfeito gerenciamento e execução dos serviços contratados, dentro de um cronograma financeiro para aquisição e/ou fornecimento dos mesmos que será parte integrante do Plano Operacional.
- 6- Em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização Social, o patrimônio, inclusive os eventualmente adquiridos e/ou fornecidos pela Organização Social na vigência do Contrato de Gestão para utilização na Unidade de Saúde em questão, os legados ou demais doações que lhe forem destinados, assim como os quais os usos lhes forem permitidos na vigência do Contrato de Gestão, serão integralmente transferidos para CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

ANEXO TÉCNICO IX - Minuta do Contrato de Gestão

CONTRATO N° _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RAFARD/SP E _____, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, A SER DESENVOLVIDA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA THEREZA APRILANTE GIMENES E DO PSF CENTRO HELENA SCHINCARIOL CALDI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____

O Município de Rafard, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 44.723.757/0001-89, com sede nesta cidade na Praça Independência n° 100, Centro, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal Antonio César Rodrigues Moreira, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro _____, entidade sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, qualificada como Organização Social em Saúde pelo Município de Rafard/SP por meio do Decreto Municipal n° _____, neste ato, representada por seu Presidente, o Senhor _____, Brasileiro, Casado, portador do CPF/MF n° _____ e do RG n° _____ SSP/SP, residente e domiciliado na _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal n° 1.734 de 06 de Maio de 2015, e considerando a declaração de Dispensa de Licitação, inserida nos autos do Processo n° _____, com base no artigo 24, inciso XXIV, combinado com o artigo 26, da Lei Federal n° 8.666/93, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais n° 8.080/90, regulamentada pelo Decreto n° 7.508/11 e Lei n° 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao Gerenciamento e Execução de atividades e serviços de Saúde a ser desenvolvida na Unidade Básica de Saúde Maria Thereza Aprilante Gimenes e do PSF Centro Helena Schincariol Caldi, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde na Unidade Básica de Saúde Maria Thereza Aprilante Gimenes e no PSF Centro Helena Schincariol Caldi, conforme descrito no Plano de Trabalho em anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

Parágrafo Único: Para o alcance de sua finalidade, o presente Contrato de Gestão específica, como parte desta avença, um Plano de Trabalho (Anexo I) a ser executado pela CONTRATADA, com metas a atingir a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para cumprimento do objeto deste contrato, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes na legislação referente ao SUS, nos Códigos de Ética dos profissionais de saúde, bem como nos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1 - Executar o Plano de Trabalho que integra o ANEXO I deste Contrato de Gestão.

2.2 - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligencia, imperícia ou imprudência, que seus agentes, e apenas nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como, aos bens públicos móveis e imóveis, objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

2.3 - Restituir, em caso de desqualificação ou ao término do presente contrato, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos não utilizados para os fins deste contrato, bem como, os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, nos termos previstos nos respectivos instrumentos de Permissão de Uso celebrados.

2.4 - Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com os termos de permissão ou de uso, ate sua restituição ao Poder Publico.

Parágrafo Único: A CONTRATADA poderá, desde que previamente avaliado e autorizado pela CONTRATANTE, permutar os bens móveis públicos permitidos para uso, por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio da CONTRATANTE.

2.5 - Responsabilizar-se pela conservação, manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, valendo-se de recurso financeiro apontado no Plano Operativo elaborado conforme solicitado no Plano de Trabalho (Anexo I).

2.6 - Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após sua ocorrência.

2.6.1 - Eventual aquisição de bem que ultrapasse o valor do Contrato, somente poderá ser efetuada mediante anuência prévia da CONTRATANTE, e, após Aditamento ao Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

2.7 - Todas as obras e ampliações da área física deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE, e, caso ultrapassem o valor do Contrato, somente poderão ser realizadas após o devido Aditamento ao Contrato.

2.8 - Transferir, integralmente à CONTRATANTE, em caso de sua desqualificação como Organização Social em Saúde, no âmbito do Município de Rafard, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como, os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

2.9 - Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto desta avença.

2.10 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, salvo para os casos devidamente autorizados pelo Comitê de Ética em Pesquisa.

2.11 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

2.12 - Afixar aviso nas recepções da Unidade Básica de Saúde e do PSF, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nesta condição.

2.13 - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.

2.14 - Assegurar aos pacientes o direito de assistência religiosa e espiritual por ministro de qualquer culto religioso, em conformidade com a Portaria nº 010/SMS/05 de 09/11/2005 e legislação regente.

2.15 - Comunicar de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente Contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.16 - Manter a documentação concernente à prestação de contas, relacionada a este Contrato, arquivada por 10 (dez) anos, ficando a mesma disponível, sempre que solicitado, para atendimento da legislação vigente e auditorias da CONTRATANTE e demais órgãos de controle externo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução, pela CONTRATADA, dos serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1 - Fiscalizar a execução do presente Contrato de Gestão e seu respectivo Plano de Trabalho, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.734 de 06 de Maio de 2015, acompanhando e avaliando o cumprimento de suas metas, por meio de Comissão específica, devidamente designada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

3.2 - Promover o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, necessários para a execução do Contrato de Gestão, de acordo com o orçamento e consoante o cronograma de desembolso estabelecido para esse fim.

3.3 - Permitir o uso dos bens móveis, inclusive os que guarnecem a unidade de saúde, e imóveis, através de celebração de instrumentos específicos autorizadores, a serem firmados entre as partes.

3.4 - Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, previamente à formalização dos termos de permissão de uso.

3.5 - Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social em Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico assistencial para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DA CESSÃO DE SERVIDORES

4.1 - Até que sejam assumidas todas as obrigações referentes ao presente Contrato, serão abatidos, do montante devido à CONTRATADA, os valores correspondentes à remuneração dos Servidores Públicos exercendo atividades na Unidade Básica de Atendimento e no PSF, a partir de sua vigência.

4.2 - A CONTRATANTE poderá ceder Servidores Públicos Municipais para prestar seus serviços junto à CONTRATADA, ficando garantido a esses Servidores o vínculo original com a CONTRATANTE, bem como, todos os direitos daí decorrentes, não ensejando, portanto, vínculo trabalhista com a CONTRATADA ou solidariedade, mesmo sob a subordinação desta.

Parágrafo Primeiro - Os Servidores Públicos Municipais cedidos à CONTRATADA terão seus vencimentos pagos diretamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 - A Comissão de Avaliação, constituída em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.734 de 06 de Maio de 2015, procederá à verificação quadrimestral do desenvolvimento das atividades e dos resultados obtidos pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando para tanto relatório circunstanciado.

Parágrafo Primeiro - A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo do desempenho da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, ao final do período de 12 (doze) meses do Contrato.

Parágrafo Segundo - Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Diretor(a) Municipal de Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal, acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

5.2 - O Departamento Municipal de Saúde, na qualidade de órgão supervisor, independente da constituição da Comissão referida no item acima, designará Equipe e Comissão Técnica de Assessoramento do Diretor(a) do Departamento, na fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, com base em todo o conteúdo do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Contrato de Gestão terá vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, e é passível de renovação anual, mediante o cumprimento de Plano de Trabalho, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

6.2 - O processo entrará em vigor a partir da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS

7.1 - Para a execução deste Contrato de Gestão, ficará estipulado o valor de R\$ _____ (_____) sendo que os recursos serão transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, nos termos do orçamento do Contrato e Cronograma de Desembolso.

Parágrafo Primeiro - Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o correspondente ao exercício financeiro de 2015, onerará a seguinte rubrica orçamentária (_____), destinada a custear o presente CONTRATO DE GESTÃO, podendo ser suplementada, se necessário for, em particular na ocorrência de eventos não previstos, devidamente justificados, que levarem ao desequilíbrio econômico e financeiro deste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Segundo - Os recursos repassados à CONTRATADA pela CONTRATANTE, disponíveis em conta corrente específica e exclusiva, deverão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados dessa aplicação, reverter-se-ão exclusivamente aos objetivos deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA poderão, também, ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA, e, de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PSF, respectivamente, sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Para atender ao disposto no inciso II do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.734 de 06 de Maio de 2015, os dispêndios com remuneração de pessoal próprio, feitos pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

CONTRATADA na execução deste Contrato de Gestão, não excederão 70% (setenta por cento) do total da sua dotação orçamentária.

Parágrafo Sexto - Somente será admitida a remuneração de dirigentes que tenham atuação efetiva na gestão executiva, não podendo exceder a remuneração salarial do Prefeito. Os membros do Conselho de Administração da CONTRATADA não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à CONTRATADA, ressalvada a ajuda de custo por reunião que participarem.

Parágrafo Sétimo - Os membros do Conselho de Administração não poderão exceder qualquer função executiva nas atividades deste Contrato e, tampouco, ter qualquer vínculo com fornecedores da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo - A ocorrência de alteração de valores poderá implicar revisão das metas pactuadas, assim como a alteração das metas poderá implicar a revisão do valor global pactuado, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Nono - Os bens móveis e imóveis permissionados à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Terceira são considerados como valor econômico aportado pela CONTRATANTE a este Contrato de Gestão.

Parágrafo Décimo - Após um ano de vigência contratual, será aplicado o índice financeiro IPC-FIPE para fim de reajuste de seu valor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O valor anual devido à CONTRATADA, nos termos do "caput" da Cláusula Oitava, será transferido conforme Cronograma de Desembolso.

8.2 - Deverá ser encaminhado ao Departamento Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE, comprovante de pagamento de obrigações do INSS e FGTS/GFIP/SEFIP, imediatamente após o cumprimento da obrigação, observando-se os prazos legais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão unilateral decorrente da iniciativa da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, a mesma obriga-se a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do encerramento de suas atividades, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Verificada qualquer hipótese ensejadora de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a revogação da permissão de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos Servidores Públicos colocados à disposição da CONTRATADA nos termos da cláusula quinta, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto - Se a CONTRATANTE vier a descumprir injustificadamente as cláusulas do presente Contrato, em especial a cláusula oitava, a CONTRATADA poderá considerar rescindido o presente Contrato e cessar a prestação dos serviços após 90 (noventa) dias da ocorrência da irregularidade, sem prejuízo das sanções aplicáveis pela legislação vigente, ficando a CONTRATANTE responsável pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e civis, decorrentes da execução deste Contrato de Gestão. Em qualquer hipótese deverá ser preservada a segurança e integridade dos pacientes.

Parágrafo Quinto - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE ou término do Contrato ou rescisão amigável, esta arcará com os custos trabalhistas, previdenciários e civis da execução deste Contrato, assegurando-se, entretanto, o direito de regresso contra o responsável no caso de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

10.1 - A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

Parágrafo Terceiro - Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Quarto - O valor da multa que vier a ser aplicada será COMUNICADO à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-se pleno direito de defesa.

Parágrafo Quinto - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - Durante a vigência deste Contrato de Gestão a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, relatórios administrativos de desempenho e produção, com dados suficientes para o acompanhamento e avaliação, com ênfase na comparação dos resultados alcançados com as metas previstas, acompanhados de demonstrações documentadas do uso adequado dos recursos Públicos pela CONTRATADA e de análises gerenciais referentes ao desempenho, em até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada quadrimestre.

Parágrafo Primeiro - Ao término do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar relatório final referente à execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do término de execução de cada mês, prestação de contas, através de envio de arquivo digitalizado onde constarão as seguintes informações:

- Planilha de Prestação de Contas, relacionando todos os pagamentos efetuados no período;
- Notas Fiscais de serviços, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas. Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da CONTRATADA;
- Planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período;
- Planilha com dados do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- Extrato bancário da conta específica do Contrato de Gestão (conta corrente e aplicação);
- Relatório completo da Folha de Pagamento da CONTRATADA.

11.2 - A CONTRATADA deverá manter, em perfeitas condições, os originais dos documentos acima mencionados, devendo ser disponibilizados à CONTRATANTE pelo prazo de 10 (dez) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É vedada a cobrança, do paciente, por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida.

12.2 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo Aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

12.3 - Eventuais despesas realizadas pela CONTRATANTE, e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, poderão ser efetivadas, devendo ser descontadas nos repasses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado pela CONTRATANTE no Boletim do Município, no prazo determinado nos termos da legislação vigente, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro desta comarca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rafard, __ de _____ de 2015.

Antonio César Rodrigues Moreira
Prefeito Municipal

Entidade

TESTEMUNHAS: